



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

Senhor Presidente

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 09/03/2021

Presidente

Ibiúna, 08 de março de 2.021

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 007, desta data e que tem por objetivo dar denominação a uma rua no Loteamento Residencial São Lucas.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a essa pessoa de currículo justo e reputação ilibada, que em muito contribuiu para a nossa cidade e, também, para a expansão de entregas de correspondências pela Agência dos Correios, tendo em vista que os mesmos alegam que o nome da rua encontra-se incorreto e que as entregas só poderão ser realizadas após a devida regularização junto a esta Prefeitura.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente,

Projeto de Lei n.º 10/08/2021

Recebido em 09 de 03 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____
AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/03/2021
9:12 Hs
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

10

PROJETO DE LEI Nº 007.
DE 08 DE MARÇO DE 2021.

003

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica denominada a rua Projetada nº 03 como "RUA MARCELO DE GOES", a rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, que tem seu início na Rua 01, desse ponto segue numa extensão de 270,85 metros, com 12,00 metros de largura, e uma rua sem saída com retorno, totalizando uma área de 4.058,37 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO.



LOCAL. LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUCAS IBIUNA SP.

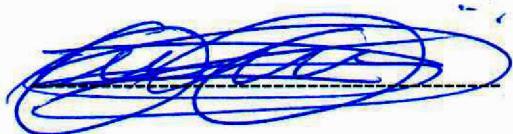
ASSUNTO. DENOMINAÇÃO DE RUA- (MARCELO DE GOES)

CERTIDÃO DE OBITO Nº 12272101551974400192273021784670.

DESCRIÇÃO DA RUA

A referida rua a ser denominado tem inicio na RUA 01, desse ponto segue numa extensão de 270,85 metros , com 12,00 metros de largura, e uma rua sem saída com retorno, totalizando uma área de 4.058,37 m².

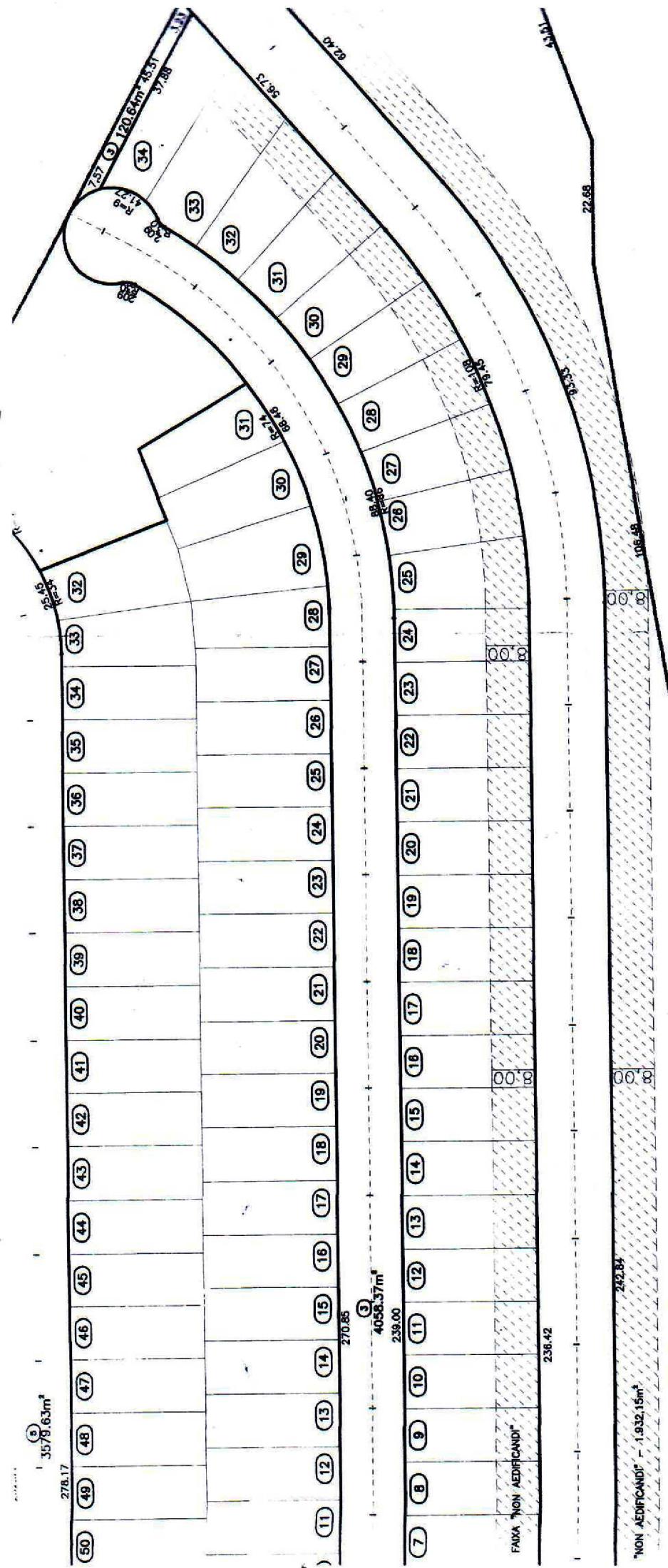
Ibiuna, 08 de março de 2021.



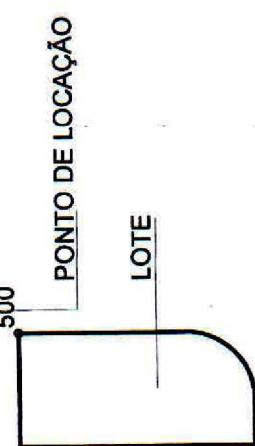
HELIO ANSELMO DOMINGUES

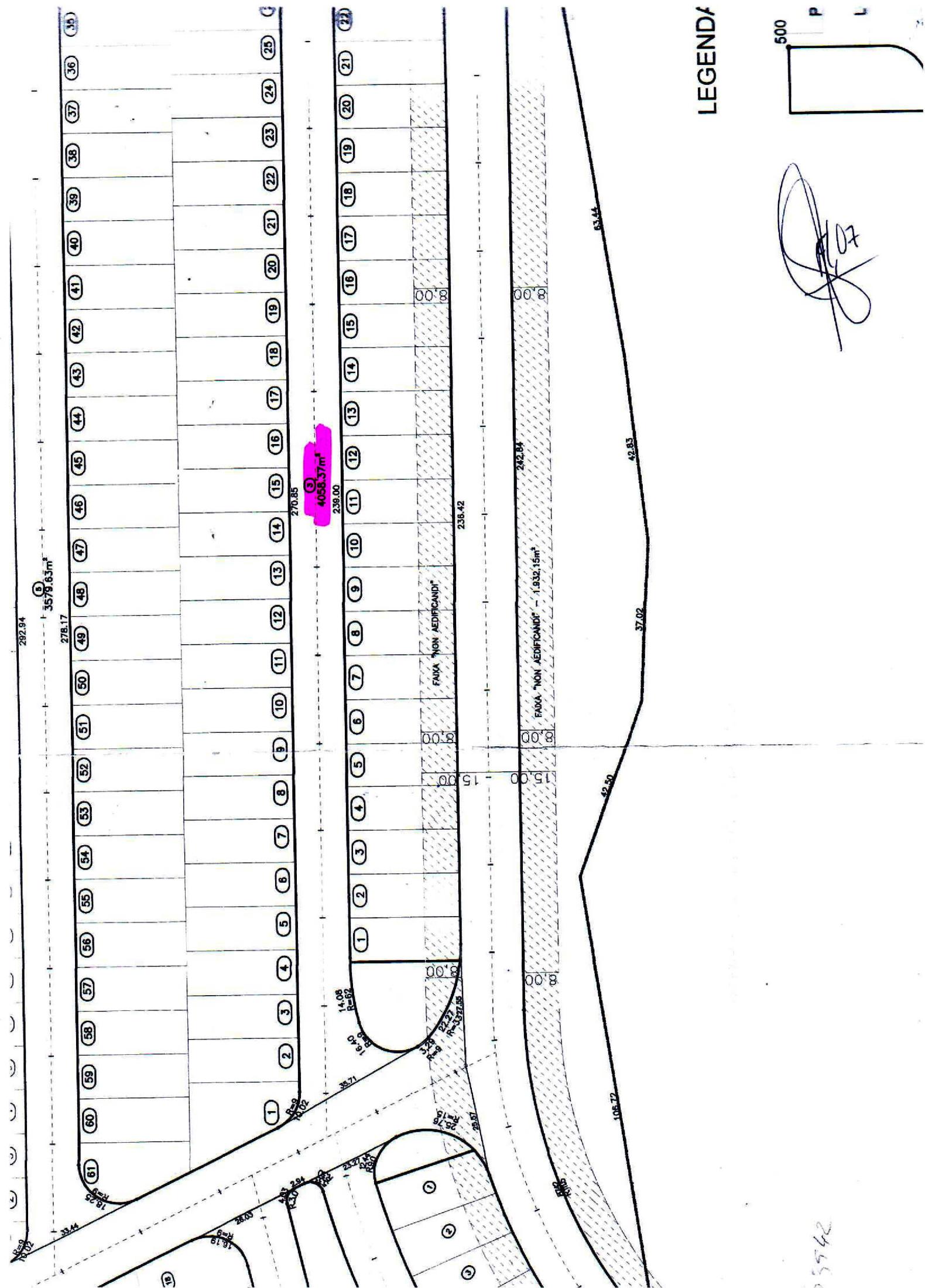
AGRIMENSOR MUNICIPAL

CFT Nº 10591367831.



LEGENDA





APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE MARÇO DE 2021
PRESIDENTE: 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 que "Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, Centro de Ibiúna com o nome de Marcelo de Góes, prestando com isso uma justa homenagem a ilustre criança, de família muito conhecido em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a denominação de Rua localizada no Bairro Rio de Una, passando de "Estrada do Progresso" a denominar "Estrada Rubir Salin Elias", com isso prestando uma justa homenagem ao ilustre senhor muito conhecido e de família tradicional em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências e comércio junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 10 e 11 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Waldemar Bernardo Jr.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Fausto Dourado
VEREADOR

Geraldo Flávio Amaro
Vereador

Vereador Jônio Júnior

Deveronir Camilo de Andrade
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Jair Góes

Jair Góes



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 10 de 2021
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, centro de Ibiúna, com o nome de Marcelo de Góes, prestando com isso uma justa homenagem a criança de família muito conhecida em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências e prédios comerciais junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua com o nome de criança de família conhecida em nossa cidade, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR + PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marinho Cardoso de Oliveira
JAIR MARNEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Ronie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rubens Xavier de Lima". A small "10" is written next to it.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 07/2021

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a rua Projetada nº. 03 como "**RUA MARCELO DE GÓES**", a rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, que tem seu início na Rua 01, desse ponto segue numa extensão de 270,85 metros, com 12,00 metros de largura, e uma rua sem saída com retorno, totalizando uma área de 4.058,37 m², conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 09 DE MARÇO DE
2021.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo César Dias de Moraes".

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Reginaldo Firmino".

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Abel Rodrigues de Camargo".

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 110/2021

Ibiúna, 09 de março de 2021.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 07/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 007, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 10 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na ~~presente~~ data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 09/03/21
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de março de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 10 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 10 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 07/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 110/2021 de 09 de março de 2021.

Ibiúna, 10 de março de 2021.

AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO